



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada, na prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e recarga de extintores de incêndio, no extintores pertencentes a Unidade Técnica Local de Rondonópolis/CR/CGB.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É necessária a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para prestação de Serviços de manutenção preventiva/corretiva e recarga de extintores de incêndio, visando Garantir a segurança contra incêndio e pânico nas instalações da UTL da FUNAI em Rondonópolis, resguardando a integridade física dos servidores, colaboradores, do público indígena referenciado e do patrimônio público.

2.2. **O critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração será a de menor preço global**

2.3. Os itens de forma agrupada propiciarem vantajosidade para aquisição em conjunto evitando a perda da economia de escala, tal agrupamento também tem como fito, na fase de execução (entregas), evitar o descompasso das entregas dos itens de mesma natureza, o que ocasionaria frustração a realização de atividades ou projetos.

2.4. Os extintores vigentes na unidade encontram-se com a validade da carga expirada ou próxima do vencimento, necessitando de readequação corretiva imediata para cumprir as normas de segurança vigentes

2.5. A contratação possui amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT).

2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.6.1. À previsão da contratação no Plano de Contratação Anual 2026;

2.7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os itens a serem adquiridos devem corresponder às seguintes especificações:

ITEM	QTD.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
01	02	Unid.	3662	Recarga e manutenção Extintores de Pó Químico Seco (PGS) - ABC - 4 kg

3.2. Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no COMPRASNET – CATMAT, e no Termo de Referência, o fornecedor deverá atender às constantes no Termo Referência.

### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 4.1. **O prazo de Retirada e entrega:**

4.1.1. A Os extintores deverão ser retirados e, após a recarga, reinstalados na sede da **Unidade Técnica Local (UTL) da FUNAI em Rondonópolis/MT.**, em até 05 (cinco) dias úteis, do fornecimento da(s) Nota(s) de Empenho.

#### 4.2. **Local da entrega:**

4.2.1. O serviço deverá ser realizada na sede da Unidade Técnica Local de Rondonópolis, situada na Avenida Ítório Correa da Costa, 943, Vila Salmen. CEP 78.745-160, bem como os itens conforme o consumo;

#### 4.3. **Condições de fornecimento dos produtos:**

4.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem entregues, devendo ser estritamente observado as descrições dos itens apresentados na Cláusula Quinta desta TR.

4.3.2. Os serviços serão considerados entregues, após a verificação pelo Setor Solicitante, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando:

- a) Atender na íntegra as especificações elencadas dos serviços, bem como observar o prazo definido para a entrega do objeto;
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ao apresentado nesse TR;
- c) Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação dos produtos e consequente aceitação ou não.

4.4. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

### 5. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar a contratação por meio de empenho estimativo e/ou se necessário o Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.3. Promover, por meio de seu representante legal, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência ou os devolvendo para substituição, os que, porventura, não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.4. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5. Disponibilizar ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

5.6. Informar ao fornecedor toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

### 6. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1. Uma vez notificada de que a Coordenação Regional de Cuiabá efetivará a contratação, o Contratado deverá comparecer na Unidade Técnica Local de Rondonópolis, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à Notificação, para a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou disponibilizar um e-mail institucional ou do entreposto para recebimento das notas de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas em futuro Edital.

6.2. Recebida a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo a outras decorrentes de Lei, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 6.3. Realizar os serviços deste TR, dentro dos padrões de qualidade e prazos de validade vigente, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro dos prazos e meios estabelecidos no item 5.3.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 6.5. Possuir credenciamento ativo e regular junto ao INMETRO para a realização de serviços de manutenção e recarga de extintores.
- 6.6. Fornecer e fixar em cada extintor o respectivo selo de identificação da conformidade do INMETRO, etiqueta de garantia com data da realização e data de vencimento do teste/carga
- 6.7. Substituir lacres, anéis plásticos (com a cor do ano vigente), cupilhas e mangueiras que não estejam em perfeitas condições de uso.
- 6.8. Emitir relatório técnico circunstanciado caso algum cilindro seja condenado nos testes hidrostáticos, impossibilitando sua recarga.
- 6.9. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;
- 6.10. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente nos Fornecimentos dos produtos relacionados na Cláusula 6, de modo a zelar pela boa fé, correta, eficaz e completa execução dos fornecimentos a serem contratados;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 7.1. Os serviços a serem entregues serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado na condição de Fiscal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA UNIDADE FISCALIZADORA E O ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:**

- 8.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas/recibos correspondentes à entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, caberá ao servidor indicado pelo Gestor da Unidade Regional.

### **8.2. DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.3. **As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, UASG 194028, no PTRES 225450 Elemento Despesa 339039.20, PI O010ADV.**

## **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal/recibo pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas.
- 9.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Caso a FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

**TX** = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

9.4.1. O Recibo deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nas propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e legislação correlata.

#### **12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

12.1. Do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, da FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá, para que seja encaminhado este Termo de Referência para aprovação superior pelo Senhor Coordenador Regional.

Rondonópolis -MT, 14 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

**SIMONE ELIAS DE SOUZA**

Chefe Unidade Técnica Local

UTL Rondonópolis

Aprovo o Termo de Referência na forma proposta.

(assinado eletronicamente)

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**

Coordenador Regional

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 5º, inciso VIII, da IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Elias de Souza, Chefe de Unidade Técnica Local**, em 15/06/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 16/06/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **10348479** e o código CRC **3B743BD5**.